



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Essa dispensa de licitação tem como objeto a contratação de Assessoria Médica Previdenciária para Servidores Municipais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho por empresa especializada na área, a fim de elaborar, atualizar e coordenar os seguintes programas: ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, com a elaboração dos programas PPRA – Programa de Prevenção de Riscos de Acidentes, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), e serviços de audiometria ocupacional para realização do PCA (Programa de Conservação Auditiva), Exame de audiometria ocupacionais (admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho), treinamento para uso adequado de EPI's e E-social (geração e envio dos eventos). Para prestação dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Esta Secretaria realizou consulta previa com o Sesi para verificação do preço cobrado para a prestação de serviços de Medicina e Segurança no Trabalho, sendo o Sesi importantes aliadas do Brasil na promoção de educação básica e profissional, inovação, tecnologia, saúde e segurança no trabalho. A escolha do Sesi para prestação dos serviços que necessitamos se deve principalmente pelo comprometimento que a empresa possui na execução com excelência desses serviços. Anteriormente o Município possuía contratos separados para a parte de perícia médica, o que não se apresentava eficaz.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Unificação do envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais para o E-Social; estando em conformidade com as normas de segurança do trabalho. A contratação de profissionais especializados para avaliações de riscos, elaboração de programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além do oferecimento de suporte na implementação de medidas de segurança e ter uma junta médica qualificada para elaboração de laudos periciais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor Aberto					
Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Aproximada	Preço Unitário	Desconto por Unidade	Valor Final Unitário
STT-Assessoria em Medicina do Trabalho - Horas Variáveis	209 - Sudeste / Sesi/SC - São José	200	R\$ 471,92	R\$ 0,00	R\$ 471,92

6.1. O valor da presente contratação é de aproximadamente R\$ 94.384,00 (noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais), sendo R\$ 471,92 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) por consulta pericial.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

O objeto será parcelado, tendo em vista o interesse em prestação dos serviços de forma fracionada pela Administração Pública, conforme necessidade e interesse público.

8. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de profissionais especializados para avaliações de riscos, elaboração de programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além do oferecimento de suporte na implementação de medidas de segurança. Ter uma junta médica qualificada para elaboração de laudos periciais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Na fase interna da contratação: Estudo técnico preliminar, e termo de referência, a ser apresentado ao setor de Licitações do município, cuja elaboração é de responsabilidade do setor solicitante.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto verifica-se que a contratação é viável e também necessária.

Angelina/SC, 14 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Dias Goulart
Secretário Municipal de Administração e Finanças